



# MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Rua Travessa Pavão, nº 80 - Centro - CEP: 29843-000 - Vila Pavão/ES  
Telefone: (27) 3753-1001  
Site: [www.vilapavao.es.gov.br](http://www.vilapavao.es.gov.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO TERMO DE AUTUAÇÃO

PROTOCOLO DO PROCESSO  
**003310/2023**

Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:  
<https://gpi20.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=42641e53-0135-4e59-8f71-c554158550a0&idFunc=5B69B9CB83065D403869739AE7F0995E&idEcm=ac0319b0-2fa0-4811-831b-5f3501584fd5>

Chave de acesso: [ac0319b0-2fa0-4811-831b-5f3501584fd5](https://gpi20.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=42641e53-0135-4e59-8f71-c554158550a0&idFunc=5B69B9CB83065D403869739AE7F0995E&idEcm=ac0319b0-2fa0-4811-831b-5f3501584fd5)

AUTUADO EM	Quarta-feira, 26 de Julho de 2023
LOCAL DA AUTUAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
AUTUADO POR	SHEILA FERREIRA LEAL ESPINDULA
INTERESSADO (S)	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

<b>RESUMO</b>				
SEMUS/2023/REQUER	CRIAÇÃO	DE	CARGO	DE
COORDENADOR DO FMS				
DATA: <b>26/07/2023</b>				



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

Estado do Espírito Santo

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Aurora, 51 – Centro – Vila Pavão/ES – CEP: 29.843-000 – Telefax 27 3753 1333  
E-mail: saude@vilapavao.es.gov.br

Memorando Nº 000287/2023 – SEMUS.

Vila Pavão – ES, Quarta-feira, 26 de Julho de 2023.

Ao: Exmo Sr.  
**UELIKSON BOONE**  
Prefeito Municipal

**Assunto:** Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

Senhor Prefeito,

Através do presente, solicitamos a V. Ex<sup>a</sup>., se digne autorizar ao Setor Competente proceder a criação, conforme descrito abaixo, que passarão a integrar o Quadro de Cargos de Provimento Considerando que o Fundo Municipal de Saúde que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas e/ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde e que compreendem:

- I - O atendimento a saúde universalizada, integral, regionalizado e hierarquizado;
- II - a vigilância sanitária;
- III - a vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesses individual e coletivo correspondente.

Considerando que a Lei nº 1.187, de 08 de fevereiro de 2019, dispõe sobre as novas regras para funcionamento do Fundo Municipal de Saúde do município de Vila Pavão/ES, e dá novas providências.

Cargo	Carga Horária	Quantidade de Vagas
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde	40 horas	01

Atenciosamente,

Assinado por ELAINE MARIA TRANCOSO 165.\*\*\*.\*\*\*  
MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO  
27/07/2023 07:55:03

**ELAINE MARIA TRANCOSO**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 1441/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO****Estado do Espírito Santo****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Aurora, 51 – Centro – Vila Pavão/ES – CEP: 29.843-000 – Telefax 27 3753 1333

E-mail: saude@vilapavao.es.gov.br

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO****CARGO: COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****ESCOLARIDADE:** Ensino Superior em Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis + Registro no Conselho Regional de Enfermagem**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 40 HORAS**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

- a) Representar o Fundo Municipal de Saúde em todas as estâncias constituídas, assinar documentos, cheques e outros documentos necessários para uma gestão eficiente;
- b) Estabelecer políticas públicas que visem melhorar a aplicação dos seus recursos;
- c) Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações e serviços previstos no Plano Municipal de Saúde;
- d) Dar destinação à gestão dos recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde;
- e) Elaborar e executar o planejamento dos recursos de que dispõe para as ações e serviços de saúde;
- f) Acompanhar o controle permanente sobre as fontes de receitas, seus valores e data de ingresso, as despesas realizadas, os recebimentos das aplicações financeiras, dentre outros;
- g) Manter os controles necessários à execução orçamentária, referentes a empenhos, liquidação e pagamentos das despesas e receitas do Fundo;
- h) Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, referente a recursos que serão administrados pelo Fundo Municipal de Saúde, com autorização do Poder Legislativo;
- i) Encaminhar mensalmente os balancetes ao Conselho Municipal de Saúde, ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo;
- j) Encaminhar à Contabilidade Geral do Município as informações necessárias para o cumprimento dos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal inerentes ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO e Relatório de Gestão Fiscal - RGF;
- k) Encaminhar o Balanço Anual do Fundo Municipal de Saúde, bem como o Inventário dos bens móveis e imóveis para a Contabilidade Geral do Município, até 31 de janeiro do exercício subsequente, para que este possa efetuar a consolidação do mesmo em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal;
- l) Manter os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo Municipal de Saúde;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**

Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Aurora, 51 – Centro – Vila Pavão/ES – CEP: 29.843-000 – Telefax 27 3753 1333

E-mail: saude@vilapavao.es.gov.br



- m) Manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde própria e/ou conveniada;
- n) Elaborar e encaminhar relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela Rede Municipal de Saúde própria e/ou conveniada ao Conselho Municipal de Saúde, ao Executivo e aos órgãos competentes das esferas estadual e federal.
- o) Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

Assinado por ELAINE MARIA TRANCOSO 165.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO  
27/07/2023 09:46:09

**ELAINE MARIA TRANCOSO**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 1441/2021





## **DESPACHO**

**Processo Administrativo nº 003310/2023 de 26/07/2023**

Requerente: **Secretaria Municipal de Saúde;**

Requerido: **Prefeito Municipal.**

Assunto: **Criação do cargo de Coordenador do Fundo Municipal de Saúde.**

É solicitado no Processo Administrativo nº 003310/2023, MEM/SEMUS/PMVP/Nº 287/2023, de lavra da Secretaria Municipal de Saúde, que solicitacriação do cargo de Coordenador do Fundo Municipal de Saúde;

Desta forma,tendo em vista o acima requerido, autorizo o prosseguimento do feito e encaminhando os presentes autos ao Setor de Recursos Humanos para informar o valor da remuneração dos cargos, Secretaria Municipal de Finanças para se manifestar a respeito do impacto financeiro e após ao Setor Jurídico para elaboração de Projeto de Lei.

Vila Pavão/ES, 27 de julho de 2023.

Assinado por UELIKSON BOONE 069.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO  
27/07/2023 10:36:39

**UELIKSON BOONE**

Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



## DESPACHO

**Memorando nº:** 0003310/2023 de 26 de julho de 2023.

**Requerente:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Criação de cargo

A Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Vimos informar o valor da remuneração do cargo solicitado para realização do impacto financeiro:

- COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: **R\$ 3.032,57**

Vila Pavão – ES, 27 de julho de 2023.

Assinado por GRACIELE DO CARMO RAMLOW  
112.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO  
27/07/2023 10:52:15

**GRACIELE DO CARMO RAMLOW**  
Chefe de Setor de Recursos Humanos





## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro – CEP.: 29843-000  
Telefax : (27) 3753-1001 – e-mail: financeiro@vilapavao.es.gov.br

### IMPACTO FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO DOS GASTOS COM PESSOAL PROJEÇÃO PARA 2023

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_/2023

a) Exercício 2023

<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDAS</b> <b>MÉDIA MENSAL (ÚLTIMOS 12 MESES)</b>	<b>R\$ 3.771.458,56</b>
--	-------------------------

DESPESA ESTIMADA COM PESSOAL PARA 2023	
VALOR BRUTO DA FOPAG (MÉDIA DOS ÚLTIMOS 12 MESES) (1)	R\$ 1.687.155,91
PERCENTUAL ATÉ ABRIL/2023	44,73%
ACRÉCIMO DAS DESPESAS COM PESSOAL	
01 COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 3.032,57
13º SALÁRIO	R\$ 252,71
1/3 FÉRIAS	R\$ 84,24
INSS PATRONAL	R\$ 707,60
<b>SUBTOTAL - Acréscimo das despesas total com pessoal (3)</b>	<b>R\$ 4.077,12</b>
<b>TOTAL GERAL (1+2+3) - APÓS APROVAÇÃO DA LEI</b>	<b>R\$ 1.691.233,03</b>
<b>PERCENTUAL PARA A PRÓXIMA FOLHA DE PAGAMENTO</b>	<b>44,84%</b>
LIMITE PERMITIDO - ART. 20 da LRF	54,00%







## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro – CEP.: 29843-000  
Telefax : (27) 3753-1001 – e-mail: financeiro@vilapavao.es.gov.br

### IMPACTO FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO PROJETO DE LEI N° \_\_\_/2023

#### b) Exercício 2024

PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA (+6%) MÉDIA MENSAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	R\$ 3.997.746,07
---	------------------

PROJEÇÃO DE DESPESA COM PESSOAL PARA 2024	
PROJEÇÃO DE DESPESA COM PESSOAL ESTIMADA	R\$ 1.699.204,39
PROJEÇÃO DO IMPACTO FINANCEIRO EM 31/12/2023	42,50%
LIMITE PERMITIDO - ART. 20 DA LRF	54,00%

**A Folha de Pagamento foi projetada com aumento de 5%. (Índice inflacionário)**





## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Rua Travessa Pavão, 80 - Centro – CEP.: 29843-000

Telefax : (27) 3753-1001 – e-mail: financeiro@vilapavao.es.gov.br

### IMPACTO FINANCEIRO/ORÇAMENTÁRIO PROJETO DE LEI N° \_\_\_/2023

#### c) Exercício 2025

PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA (+6%) MÉDIA MENSAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	R\$ 4.237.610,84
---	------------------

PROJEÇÃO DE DESPESA COM PESSOAL PARA 2024	
PROJEÇÃO DE DESPESA COM PESSOAL ESTIMADA	R\$ 1.784.164,61
PROJEÇÃO DO IMPACTO FINANCEIRO EM 31/12/2025	42,10%
LIMITE PERMITIDO - ART. 20 DA LRF	54,00%

**A Folha de Pagamento foi projetada com aumento de 5 %. (Índice inflacionário)**

**Obs.:**

*A receita corrente líquida e as despesas com pessoal para efeito do presente cálculo é a do mês JUNHO 2023.*

Vila Pavão, 27 de Julho de 2023

Assinado por THIAGO LIBERATOR  
MOREIRA 121.\*\*\* \*\*.\*  
MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO \_\_\_\_\_

THIAGO LIBERATOR MOREIRA  
CONTADOR MUNICIPAL  
CRC: 022765/O-0





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Pág. 11  
003310/2023



**MENSAGEM Nº 065/2023**

Vila Pavão/ES, 02 de agosto de 2023.

**Do: Sr. Prefeito Municipal**

**Ao: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal**

Senhor Presidente,  
Ilustres Pares,

Apraz-nos, submetemos à elevada apreciação de V. Exa. e nobres Membros desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 065/2023, que propõe a criação do cargo público de provimento em comissão de **Coordenador do Fundo Municipal de Saúde** – Referência CC-2, e respectiva vaga, a ser incluído no Anexo I da Lei nº 179/1997, alterada pela Lei Municipal nº 418/2004, acrescentando-se o mesmo aos já existentes no referido Anexo, com observância da regulamentação exigida pela Lei nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, conforme se infere do anexo impacto financeiro.

A presente proposta objetiva atender a demanda de coordenação e maior controle na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde, como ocorreu com diversos setores da administração, bem como melhor organizar a Estrutura Administrativa do Município em relação ao quadro geral de cargos de provimento em comissão.

Portanto, pretende-se com a criação do cargo de provimento em comissão de coordenador do Fundo Municipal da Saúde e respectivas vaga, dar suporte aos trabalhos já desempenhados, visando aperfeiçoar a aplicação e controle dos recursos do fundo, de forma a trazer melhorias na prestação dos serviços públicos aos contribuintes.

Nesse diapasão, vale o registro de que para provimento do cargo de coordenador do fundo municipal de saúde, dada a importância e a natureza do cargo, será exigido do nomeado comprovação de formação de nível superior, na área específica de ciências contábeis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO



Por oportuno, é importante registrar que a aprovação do presente Projeto de Lei, não compromete o orçamento nem o limite previsto para gasto com a folha de servidores, conforme demonstra a documentação anexada, em cumprimento as exigências do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

A urgência, no presente caso, se revela justificada pelo fato de que a criação dos cargos e vagas pretendidos visa principalmente organizar a Estrutura Administrativa do Município, bem como promover melhoria na prestação dos serviços públicos colocados à disposição do contribuinte, a partir deste mês.

Sendo assim, na expectativa de que o projeto em tela mereça apreciação e aprovação, **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, na forma como redigido, renovamos a V. Exa. e nobres Edis, protestos de elevada estima e consideração.

Assinado por UELIKSON BOONE 069.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO  
03/08/2023 10:21:28

**UELIKSON BOONE**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO



**PROJETO DE LEI Nº 065/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.**

**Dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em comissão de Coordenador do Fundo Municipal de Saúde, e respectiva vaga, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica criado, na Estrutura Administrativa do Município de Vila Pavão/ES, o cargo público de provimento em comissão de **Coordenador do Fundo Municipal de Saúde** – Referência CC-2, e respectiva vaga, a ser incluído no anexo I, da Lei Municipal nº 179/1997, alterada pela Lei Municipal nº 418/2004, acrescentando-o aos já existentes no referido anexo, com observância da regulamentação exigida pela Lei nº 4.320/1.964 e Lei Complementar nº 101/2.000, a saber:

**Parágrafo único** – O cargo de Coordenador do Fundo Municipal de Saúde, criado por esta lei, possui carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde, e para o seu provimento exigir-se-á graduação em curso superior, na área de ciências contábeis, com inscrição do CRC/ES.

**Art.2º.** São atribuições do cargo de Coordenador do Fundo Municipal de Saúde:

**I** – representar o Fundo Municipal de Saúde em todas as estâncias constituídas, assinar documentos, cheques e outros documentos necessários para uma gestão eficiente;

**II** – estabelecer políticas públicas que visem melhorar a aplicação dos seus recursos;

**III** – acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações e serviços previstos no Plano Municipal de Saúde;

**IV** – dar destinação à gestão dos recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



- V** – elaborar e executar o planejamento dos recursos de que dispõe para as ações e serviços de saúde;
- VI** – acompanhar o controle permanente sobre as fontes de receitas, seus valores e data de ingresso, as despesas realizadas, os recebimentos das aplicações financeiras, dentre outros;
- VII** – manter o controle necessário à execução orçamentária, referente a empenho, liquidação e pagamento das despesas e receitas do Fundo;
- VIII** – firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, referente a recursos que serão administrados pelo Fundo Municipal de Saúde, com autorização do Poder Legislativo;
- IX** – encaminhar mensalmente os balancetes ao Conselho Municipal de Saúde, ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo;
- X** – encaminhar à Contabilidade Geral do Município as informações necessárias para o cumprimento dos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal inerentes ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO e Relatório de Gestão Fiscal - RGF;
- XI** – encaminhar o Balanço Anual do Fundo Municipal de Saúde, bem como o Inventário dos bens móveis e imóveis para a Contabilidade Geral do Município, até 31 de janeiro do exercício subsequente, para que este possa efetuar a consolidação do mesmo em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal;
- XII** – manter os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo Municipal de Saúde;
- XIII** – manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde própria e/ou conveniada;
- XIV** - elaborar e encaminhar relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela Rede Municipal de Saúde própria e/ou conveniada ao Conselho Municipal de Saúde, ao Executivo e aos órgãos competentes das esferas estadual e federal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**XV** – submeter à consideração do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos os assuntos que excedam à sua competência; e,

**XVI** – exercer outras atividades pertinentes ou que lhe forem delegadas.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias já consignadas no orçamento, autorizada à suplementação, se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão/ES, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2023.

**UELIKSON BOONE**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO



**ADENDO AO PROJETO DE LEI Nº 065/2023**

Dispõe sobre a criação de vagas para os cargos de provimento em comissão, pertencentes a Estrutura Administrativa do Município de Vila Pavão/ES, e dá outras providências.

**DECLARAÇÃO**

Pela presente, **UELIKSON BOONE**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, na condição de Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo e ordenador de despesas, **DECLARA** que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do PPA – Plano Plurianual (Lei Municipal nº 1.330/2021), LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.401/2022) e LOA – Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 1.430/2022). Os respectivos trechos desses instrumentos orçamentários, bem como a estimativa do impacto trienal da referida despesa sobre o orçamento deste Município de Vila Pavão/ES, nisso considerando também sua eventual e posterior operação, encontrando-se encartados nos Anexos do referido Projeto de Lei nº 065/2023.

Gabinete do Prefeito de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2023.

**UELIKSON BOONE**  
Prefeito Municipal